DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 **Ano V | Edição nº 738** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 169 de 29 de Agosto de 2023

"Concede Gratificação de JES"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Considerando Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: ***A regime especial de sobreaviso (JES), é aquela onde o servidor fica em dedicação exclusiva à disposição do Município, por determinado período, considerando a peculiaridade de seu cargo, os serviços prestados, os critérios de conveniência e oportunidade da administração, a economicidade, e seja comprovada a viabilidade técnica, orçamentária e jurídica de tal jornada especial;***

Considerando o § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: ***A jornada de sobreaviso, implicará em gratificação ao servidor de 50% (cinquenta por cento) ao servidor sobre seu vencimento básico, na referência e grau em que estiver enquadrado;***

Considerando o protocolo sob nº: 353/2023;

Considerando o Parecer Jurídico, Contábil e Acolhimento do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder ao servidor **FLÁVIO SERGIO ZAMBON – MAT**. **337 – MOTORISTA,** a jornada especial de sobreaviso na proporção de 50% sobre seus vencimentos normais, nos termos do artigo 5º §1º da Lei Complementar Municipal nº 712/2018, considerando que os mesmos ficam à disposição desta municipalidade 24 horas por dia:

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 29 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

.....

PORTARIA 170 de 29 de Agosto de 2023

"Concede Gratificação de JES"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Considerando Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: ***A regime especial de sobreaviso (JES), é aquela onde o servidor fica em dedicação exclusiva à disposição do Município, por determinado período, considerando a peculiaridade de seu cargo, os serviços prestados, os critérios de conveniência e oportunidade da administração, a economicidade, e seja comprovada a viabilidade técnica, orçamentária e jurídica de tal jornada especial;***

Considerando o § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: ***A jornada de sobreaviso, implicará em gratificação ao servidor de 50% (cinquenta por cento) ao servidor sobre seu vencimento básico, na referência e grau em que estiver enquadrado;***

Considerando o protocolo sob nº: 254/2023

Considerando Parecer Jurídico, Contábil e Acolhimento do Prefeito

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora **GISELE CRISTINA DE SOUZA - MAT**. **88 – SERVIÇOS GERAIS,** a jornada especial de sobreaviso na proporção de 50% sobre seus vencimentos normais, nos termos do artigo 5º §1º da Lei Complementar Municipal nº 712/2018, considerando que os mesmos ficam à disposição desta municipalidade 24 horas por dia:

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 29 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2023 - Pregão Presencial nº 030/2023. ***Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de diversos profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, sendo Cuidador/Acompanhante Terapêutico, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, pelo período de 12 meses***. Encerramento para entrega dos envelopes às **08:00 horas do dia 15/09/2023**. O Edital completo e demais informações serão fornecidas no Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone

(17) 3642-9000 ou no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 29 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

AUDIÊNCIA PUBLICA

"PLANO DE SANEAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, REGULARIZADO E FISCALIZADO PELA ARSESP".

Ata da Audiência Pública promovida pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil para consulta e aprovação do Plano de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário, regularizado e fiscalizado pela ARSESP realizada nas dependências da Câmara Municipal aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma empresa de economia mista onde o principal acionista é o governo, encaminhou ao município o Plano elaborado por órgãos competentes, contendo características físicas, geológicas sobre toda a estrutura do sistema de água e esgoto do município. Reuniram-se munícipes convidados através de convite publicado em site eletrônico e Diário Oficial do Município. O plano foi apresentado aos presentes pela servidora senhora Valéria Cristina Furlaneto Rogério, servidora do Paço Municipal. Está vigente o plano através do Contrato de Programa de 2007 visando o serviço de água e esgotamento sanitário, objetivando que todo cidadão tenha acesso aos serviços, cujas metas compreendem em qualidade, máximo atendimento de água potável e maior índice de esgotamento sanitário possível. Através de um contrato de programa, cabe a SABESP todas as ações necessárias para fornecimento de água e o esgoto. Este contrato programa tem duração de 30 anos, de 2.007 a 2037. O plano de saneamento ao município enviado faz referência à posição geográfica, principais atividades econômicas, área de drenagem que corresponde a 16.000km², dividida em 12 sub-bacias e nessa região passa 3 aquíferos, incluindo o guarani. Estudos demonstram estabilidade entre a demanda e a disponibilidade de recursos naturais e serviços, e foram colocadas algumas prioridades: controle de poluição ambiental, melhoria na gestão das bacias, estudo de processos erosivos, cobertura vegetal, educação ambiental, forma de mitigar efeitos de estiagem e inundações. O município tem uma rede de água de 7,46km², o volume de água anual é de 125.129 m³ fornecida por 2 poços profundos e monitorada de acordo com a portaria do Ministério da Saúde, estimando o consumo diário por habitante de 197 litros. O tratamento consiste em desinfecção usando hipoclorito de sódio e fluoretação que é usado fluossilícico. O esgotamento sanitário atinge 100% das residências e é 100% tratado. Consta também no plano proposto, as condições para obter a tarifa social. De acordo com a ARSESP terão direito a tarifa social a família registrada no cadúnico com per capta de até meio salário, estar desempregado, cujo último salário não tenha ultrapassado 03 salários mínimos, consumir no máximo de 15m³ de água, não ter sido demitido por justa causa, ou morar em habitações coletiva, considerados sociais. O plano também deixa claro que a meta é atingir sempre 100% de água potável e 100% de esgoto tratado. Os estudos identificam que até 2033 a disponibilidade hídrica é suficiente, porém os 02 poços não serão suficientes, será necessário construir um novo poço profundo. Todo o tratamento de água e esgoto está

conforme a portaria 05/2017 do Ministério da Saúde. Para o sistema de coleta de esgoto, a curto prazo terá a elaboração do cadastro técnico do sistema de esgoto e a instalação de gerador de emergência na EEE incluindo adequações necessárias e ampliação na rede de tratamento. A longo prazo implantação de novas redes. Na zona rural, as fossas sépticas foram consideradas inadequadas e é necessário até 2033 a implantação de unidades sanitárias individuais. Salienta que o estado tem um programa para a população rural de baixa renda. O custo de cada fossa seria em média R$ 8.123,00. Todas as intervenções efetuadas pela Sabesp são previamente aprovadas pelos órgãos fiscalizadores, com as devidas licenças, seja de meio ambiente, de recursos hídricos. SOBRE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES CONSTANTES NO PLANO MUNICIPAL: Programa de redução de perdas de água, como por exemplo redução da pressão nos encanamentos, pesquisa de vazamento, monitoramento da rede, planejamento e troca de hidrômetro, enfim, buscar a maior eficiência possível para evitar perdas de água; Economia de água por parte dos usuários: iniciativa privada e pública para incentivo de aproveitamento de água, campanhas de informação; Programa de reuso de água; Programa município verde-azul: o governo do Estado, através da secretaria do meio ambiente, propõe um ganho de eficiência na gestão ambiental; Programa de educação ambiental; O programa de abastecimento de água que é de responsabilidade do departamento de saúde pública prevê a implantação de melhorias no abastecimento de água; Programa de esgotamento sanitário prevê implantação e melhorias. Enfim, são diversos programas com a finalidade de aprimoramento do sistema de água e esgoto. De acordo com a Agenda 2030, dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável foram estabelecidos, dentre eles, oito estão diretamente ligados ao serviço de água e esgoto, sendo: acesso universal a água, acesso universal ao saneamento básico, melhorar a qualidade de água e reduzir a quantidade de água não tratada, aumentar a eficiência do uso de água e assegurar retiradas sustentáveis, proteger e restaurar ecossistemas, florestas, rios, aquíferos; ampliar a cooperação internacional; apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais. De acordo com o plano proposto, o município fica responsável: pelo planejamento urbano; pelo uso e ocupação em torno dos mananciais, porém não é dono dos recursos hídricos; proteger as águas, diagnosticando os possíveis problemas e articulando as providencias necessárias para a proteção do meio ambiente, e cabe ao serviço de saneamento formular a política pública do serviço de forma a garantir a eficiência do serviço. Aos usuários, o direito de receber o serviço adequado, receber informações, obter e utilizar o serviço com liberdade, informar em caso de irregularidade, comunicar práticas ilícitas e o dever de contribuir para manter as boas condições dos bens públicos. Após as explanações, o plano impresso foi colocado a disposição para apreciação. Os presentes elogiaram o serviço que vem sendo prestado ao município e aprovaram o Plano de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgoto Sanitário, regularizado e fiscalizado pela ARSESP. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Sentinelio Panzeri lavrei a presente ata que será pelos presentes assinada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 **Ano V | Edição nº 738** **Página 6 de 6**

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Audiência Pública para aprovação do plano municipal de saneamento básico, conforme convite publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de Agosto de 2023 – edição 725.

Vitória Brasil/SP, 10 de Agosto de 2023.

Lista de Presença:

Nome	RG	Assinatura
Valeria Cristina F Rogerio	40.418.027-9	Valeria Rogerio
Elisangela Aparecida Bortoletto	40417723-2	[illegible]
Neuzeli Adriana Rossini Massa	25534587-2	Neuzeli AR Massa
Marcia Maria Sentinello F.	27.775.467-0	[illegible]
Franciele Roberto da Silva Montilha	40.417.725-6	Franciele R da Silva Montilha
Alan Santos Miorin	48.942.089-8	Alan Santos Miorin
Ricardo Ferreira da Silva	45786501-5	[illegible]
Cássia Luciane Oliveira	40417969-1	[illegible]
Flor de Sá M		
Luiz Antonio [illegible]	12.744.433-9	[illegible]
Marcia F. F. Fuzetto	30.064.889-3	[illegible]

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br